



PR nº 46/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46/2023.

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa do Vereador Eliseu Gabriel, que cria, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o "Fórum Municipal de Prevenção, Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A propositura estabelece que o referido Fórum funcionará nas dependências desta edilidade ou fora dela, mediante programação de atividades que poderão contar com a participação de parlamentares, entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil.

Ao Fórum ora criado compete avaliar, formular e apresentar sugestões capazes de subsidiar critérios técnicos e estratégias que proporcionem integração de políticas públicas de proteção e defesa das crianças e adolescentes no âmbito do município de São Paulo.

As reuniões serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados, sempre que possível, por todos os meios de publicidade à disposição da Câmara Municipal, em especial o Diário Oficial da Cidade, a TV Câmara São Paulo, a Rádio Web e o Portal da Câmara Municipal de São Paulo.

Na Justificativa, o Autor argumenta que o "Fórum Municipal de Prevenção, Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente" proporcionará um espaço dedicado para debater políticas, leis e iniciativas que visem proteger e assegurar os direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se com a apresentação de Substitutivo ao presente projeto, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa e estabelecer prazo de funcionamento do "Fórum Municipal de Prevenção, Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente" até o final desta Legislatura.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a propositura pretende auxiliar uma parcela importante da população paulistana, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do presente Projeto de Resolução, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto, ao discutir políticas públicas destinadas a proteger os direitos da Criança e do Adolescente, é oportuno e meritório. **Favorável**, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**,



PR nº 46/2023

portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas,